



# *Prefeitura Municipal de Marumbi*

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.016/2022

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, constituída através da Portaria nº 102, de 15 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o relatório apresentado pela empresa sobre os recursos apresentados por candidatos contra o resultado da avaliação de títulos e da prova prática, resolve:

**1-Tornar Público o resultado dos Recursos apresentados para a Avaliação de Títulos e da Prova Prática pelos candidatos abaixo relacionados, conforme segue:**

1.1 - Informamos que o recurso apresentado pela candidata Anelita Cividini da Costa Denez – inscrição 1265 – cargo professora de Arte, que pede reanálise dos títulos apresentados, a fim de constar pontuação por título de graduação em curso de nível superior, que não seja pré-requisito para investidura do emprego, na forma do item 18.2 do edital em referência, foi considerado PROCEDENTE pela empresa e DEFERIDO pela Comissão, elevando de 4,0 para 6,0 (seis) pontos sua nota nessa fase do concurso.

1.2 - Informamos que o recurso apresentado pela candidata Jéssica Cândida Emerenciano – Inscrição 1116 – cargo Professor, que pede reanálise dos títulos apresentados, a fim de constar pontuação por título de graduação em curso de nível superior, que não seja pré-requisito para investidura do emprego, na forma do item 18.2 do edital em referência, foi considerado PROCEDENTE pela empresa e DEFERIDO pela Comissão, elevando de 4,0 para 6,0 (seis) pontos sua nota nessa fase do concurso.

1.3 - Informamos que o recurso apresentado pela candidata Laís Vitor Atti Martins Mantovani – inscrição 1290 – cargo Professor, que pede reanálise dos títulos apresentados, a fim de constar pontuação por título de graduação em curso de nível superior, que não seja pré-requisito para investidura do emprego, na forma do item 18.2 do edital em referência, foi considerado PROCEDENTE pela empresa e DEFERIDO pela Comissão, elevando de 0,0 para 2,0 (dois) pontos sua nota nessa fase do concurso.

1.4 - Informamos que o recurso apresentado pela candidata Camilla Aparecida Borges da Silva – inscrição 1314 – cargo professor de educação física, que pede reanálise dos títulos apresentados, a fim de constar pontuação por título de graduação em curso de nível superior, que não seja pré-requisito para investidura do emprego, na forma do item 18.2 do edital em referência, foi considerado PROCEDENTE pela empresa e **DEFERIDO** pela Comissão, elevando de 2,0 para 4,0 (quatro) pontos sua nota nessa fase do concurso.



# *Prefeitura Municipal de Marumbi*

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

1.5 – Informamos que os recursos apresentados pelo (as) candidato(as) ao cargo de Técnico em enfermagem:

Vanessa Aparecida Tavares de Oliveira – inscrição 867

Higor Henrique da Silva Berti – inscrição 1082

Tainá Fernanda Ramos do Carmo da Silva – inscrição 1437

Odaisa de Fátima de Souza – inscrição 1439

Que pedem o cancelamento da Prova Prática em razão do vínculo de uma das avaliadoras com avaliados e demais incoerências no procedimento de avaliação, ainda que não observado qualquer desvio de conduta, uma vez que a avaliação foi realizada por duas avaliadoras, mas a fim de garantir o princípio da Moralidade e a lisura do processo, foi DEFERIDO e será remarcado a data para nova Prova Prática.

Marumbi/PR., 27 de Março de 2023.

**MARCOS ROBERTO COSTA CURTA**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**Portaria n° 102/2022**